



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 0003/2022

////////////////////

APROVA O PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA - PAAI/2022, DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO
NORTE/ES, DEFININDO OS
PROCEDIMENTOS E MÉTODOS A
SEREM UTILIZADOS PELA
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE-ES;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Município utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria, inspeção, monitoramento, acompanhamento e levantamento;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral terão como prioridade a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71 e 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Norte;

DECRETA:

////////////////////



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício de 2022, da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus do Norte/ES, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna será executado no período de junho e novembro, de acordo com a programação constante do referido documento.

Art. 3º - Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 4º - A Controladoria Geral poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano.

Parágrafo único. A recusa de informações ou embaraços dos trabalhos será comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador ser responsabilizado.

Art. 5º - A Controladoria Geral será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2022.



ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI
Exercício 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE/ES
Controladoria Geral do Município

Janeiro/2022

Página 1 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO.

I – O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2022, da Controladoria Geral Municipal de Bom Jesus do Norte/ES, tem por objetivo a realização de auditorias/inspeções preventivas, detectivas e corretivas nas unidades administrativas e assessorias parlamentares previamente definidas, nas áreas:

- 1 – Aquisições e contratações por dispensa e inexigibilidade;
- 2 – Pagamentos das aquisições e contratações;
- 3 – Folha de pagamento;
- 4 – Site e Portal da Transparência.

II – Os procedimentos e as técnicas de auditoria/inspeção têm por finalidade a obtenção de evidências ou provas suficientes e adequadas para a formulação e fundamentação da opinião da Controladoria Interna, que, depois de processá-las, levará ao conhecimento do gestor dos possíveis achados, quando necessário e publicado no Portal da Transparência.

III – Tem-se por controle preventivo aquele realizado ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por finalidade atenuar e evitar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; os demais controles serão realizados posteriormente ao ato, procedimento ou processo, visando analisar sua conformidade com as normas pertinentes e buscando esclarecer questões conflitantes e irregulares, com consequente ciência ao Prefeito Municipal, às unidades administrativas e à assessoria jurídica da importância e recomendações que se fizerem necessárias.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

I – O controle interno e a elaboração do PAAI estão fundamentadas na Constituição Federal/88, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica Municipal, em Instruções Normativas internas e outras pertinentes.

II – A elaboração deste Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022 está fundamentada, especialmente, na Lei Municipal nº 033/2016 e na Instrução Normativa interna nº 004/2020.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

I – Serão seguidos os objetivos da Instrução Normativa nº 004/2020, em medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades e assessorias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, através das atividades de auditoria/inspeção a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

II – Nas atividades de auditoria serão utilizados todos os meios disponíveis, tais como consulta de autos, relatórios e registros, inspeção *in loco* e outros que se fizerem necessários; a realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

III – A Controladoria Geral informará ao Prefeito e à unidade executora as datas pré-estabelecidas para ações específicas de auditoria, devendo os servidores responsáveis por acompanhar os trabalhos disponibilizar todos os documentos que se fizerem necessários e concederem livre acesso às instalações da Unidade.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA.

I – O Plano Anual de auditoria (PAAI) é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II – As auditorias têm a finalidade precípua de verificar o cumprimento, pelas unidades executoras, dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas vigentes, além de orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo para o bom andamento da administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

III – A Auditoria interna entende-se como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando, desta forma, a regularidade da gestão Contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.

5. DAS FASES DA AUDITORIA.

I – Planejamento da auditoria (preparação prévia).

II – Execução (Auditoria/inspeção documental e/ou *in loco*).

III – Relatório preliminar e/ou final de auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV – Recomendação e eventual acompanhamento.

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI-2022.

O planejamento dos trabalhos de auditoria da Controladoria Interna foi pautado especialmente pela essencialidade, relevância, fragilidade e materialidade da matéria para a gestão, além do tempo decorrido das auditorias/inspeções anteriores e das necessidades observadas no decorrer do exercício.

7. AÇÕES PREVENTIVAS.

I – Em relação ao controle preventivo, a Controladoria Interna acompanhará a execução dos trabalhos e cumprimento das Instruções Internas de todas as unidades administrativas, nos setores de contabilidade, finanças, patrimônio, almoxarifado, orçamentário, recursos humanos, compras, contratos, pagamentos, jurídico e nos serviços gerais; não obstante, auxiliará na atualização e elaboração de Instruções internas.

II – Ainda no exercício do controle preventivo, a Controladoria Interna, procederá às seguintes ações:

- a) realizar reuniões, quando necessário, com os servidores das unidades e assessorias para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações, estes de ofício e aquele quando consultado formalmente, a fim de aprimorar os controles internos;
- c) realizar visitas técnicas preventivas nas unidades e assessorias, para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

III – O controle preventivo será realizado durante o exercício de 2022, conforme cronograma anexo, e vez que o mesmo será adotado sempre que a Controladoria Interna verificar a sua necessidade.

VI – Ressalta-se que, conforme critérios supracitados, além dos setores escolhidos a serem auditados/inspecionados e o controle preventivo, a Controladoria Interna, havendo necessidade ou mediante provocação, poderá auditar/inspecionar outros setores.

8. DOS SETORES A SEREM AUDITADOS/INSPECIONADOS.

I – Ação de auditoria/inspeção nº 01 – aquisições e contratações por dispensa e inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Inspeção: analisar, nos autos dos processos de aquisições e contratações por licitação, dispensa ou inexigibilidade, a conformidade com as Leis nº 8666/1993, Lei 14.133/2021 e instruções normativas internas, quanto ao procedimento, ao fracionamento ilegal, a necessidade do objeto, a restrição e o direcionamento do certame.
- Avaliação de risco: verificar a ocorrência de erro no processo e procedimento da contratação, ausência de peças processuais necessárias, se foi adotada a modalidade adequada, se houve fracionamento, se há a necessidade do objeto contratado, se houve meios de restrição e/ou direcionamento do certame.
- Objetivo: avaliar se as aquisições e contratações estão em conformidade com disposições legais, em especial, com Instruções Normativas internas.
- Resultados esperados: que os processos de aquisições e contratações estejam conforme determinações legais.

II – Ação de auditoria/inspeção nº 02 – Pagamentos das aquisições e contratações;

- Inspeção: analisar nos autos das aquisições e contratações se presente os requisitos para efetivo pagamento, tais como: documentos, atesto e sua datação, prazos, descontos e outros.
- Avaliação: verificar se presentes os documentos exigidos para o pagamento, se as notas contêm atesto devidamente datado, se os pagamentos estão sendo feitos na forma e prazo definido no contrato ou instrução normativa interna, se os descontos estão sendo efetuados e repassados, além de outros.
- Objetivo: avaliar a conformidade dos pagamentos.
- Resultados esperados: a existência dos documentos exigidos, as notas contêm atesto devidamente datado, os pagamentos estão sendo feitos na forma e prazos contratuais e conforme Instrução Normativa interna, estão sendo efetuados os descontos e repassas legais e outros.

III – Ação de auditoria/inspeção nº 03 – Folha de pagamento.

- Inspeção: analisar relatórios e autos dos processos, se encontram em conformidade com Normas internas e legislações vigentes.
- Avaliação: Verificar que estejam sendo cumpridas as obrigações legais.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Objetivo: Assegurar que as apurações, cálculos e procedimentos relacionados ao processo de recursos humanos sejam formalmente documentados e parametrizados para que sejam executados de acordo com as determinações da legislação e políticas da organização.
- Resultados esperados: a conformidade dos processos em relação as normas vigentes.

IV – Ação de auditoria/inspeção nº 04 – Site e Portal da Transparência.

- Inspeção: análise do site e portal da transparência em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e normas internas.
- Avaliação de risco: verificar informações disponíveis no site e portal da transparência em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e normas internas.
- Objetivo: avaliar se as informações contidas no site e portal da transparência estão em conformidade com determinações legais.
- Resultado esperado: que no site e portal da transparência estejam contendo todas as informações exigidas pelas normas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

I – O Plano anual de Auditoria – PAAI é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por esse órgão. As atividades de auditoria/Inspeções estão previstas para o período entre 1º de junho a 30 de novembro de 2022, assim como, relatórios finais e prestações de contas junto ao TCE/ES, nos meses de janeiro a março do ano subsequente. Cabendo ressaltar que esse prazo poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar em sua execução.

II – Os resultados das atividades de auditoria/inspeção serão levados ao conhecimento do Prefeito e este os encaminhará ao setor ou assessoria correspondente, para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será afixado no mural pertinente da sede do Poder Executivo e publicado em seu site oficial.

Bom Jesus do Norte, 05 de janeiro de 2022.


Rafael Guimarães de Oliveira
Controladora Geral - mat. nº 14195
Decreto nº. 0109/2019